



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação sobre aleitamento materno em creches do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de capacitações sobre aleitamento materno em todas as creches públicas e privadas do município.

Art. 2º As capacitações deverão ser ministradas por profissionais de saúde devidamente capacitados e habilitados no tema, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º As capacitações deverão abranger os seguintes tópicos:

- I - Importância e benefícios do aleitamento materno;
- II - Técnicas de amamentação e posicionamento correto do bebê;
- III - Manejo de intercorrências comuns na amamentação;
- IV - Orientações sobre a ordenha e armazenamento do leite materno.

Art. 4º As capacitações serão realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo uma direcionada às mães e outra aos profissionais da creche.

Art. 5º O espaço disponibilizado para este fim deverá ser adequado e possui condições logísticas para a realização das capacitações.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

S/S., 12 de agosto de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as ações de promoção, apoio e incentivo ao aleitamento materno no município, por meio da obrigatoriedade de capacitações periódicas em creches públicas e privadas. Essa medida está em consonância com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), que orientam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e sua continuidade, de forma complementar, até os dois anos ou mais. A Política Nacional de Aleitamento Materno e a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil reforçam a necessidade de capacitar pais, responsáveis e profissionais que lidam diretamente com crianças, garantindo que as práticas adotadas sejam corretas e baseadas em evidências científicas.

Apesar dos esforços nacionais, os índices de aleitamento materno no Brasil ainda estão aquém das metas internacionais. De acordo com o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2024), apenas 45,8% dos bebês menores de seis meses recebem aleitamento materno exclusivo, e 43,6% continuam sendo amamentados no primeiro ano de vida. Embora não haja dados específicos de Sorocaba sobre a prevalência do aleitamento, esse panorama nacional evidencia a necessidade de políticas públicas locais mais robustas, capazes de ampliar a cobertura e melhorar os indicadores de saúde infantil.

A capacitação proposta neste Projeto de Lei representa um instrumento de alto impacto e baixo custo para a saúde pública. Ao abordar temas como benefícios do aleitamento, técnicas adequadas, manejo de intercorrências e armazenamento do leite materno, as formações semestrais permitirão que tanto mães quanto profissionais de creches adquiram conhecimentos práticos e atualizados. Esse processo contínuo fortalece a rede de apoio à amamentação, reduz riscos de desmame precoce e contribui para a prevenção de doenças, o desenvolvimento cognitivo da criança e a saúde materna, com benefícios como a redução do risco de câncer de mama.

Além disso, a proposta estabelece parâmetros claros para a execução das capacitações, como carga horária mínima, participação de profissionais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitados e espaços adequados, assegurando qualidade e efetividade. Assim, o município se alinha às políticas públicas de saúde materno-infantil e às metas nacionais e internacionais de promoção da amamentação, criando condições para que Sorocaba avance na proteção e no cuidado com a primeira infância, com reflexos positivos na qualidade de vida de toda a população.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 18/08/2025 17:31

Checksum: **6CFDF8BDBC59C7233E572844E01A8D4481C704E97A9948895B319C7A91E39E40**

